

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE**, situada na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Praia Grande-SP, inscrita no CNPJ- sob n.º 57.571.275/0009-50, neste ato representado pela Gerente de Enfermagem, RENATA MEROTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.228.693-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 287.915.608-45, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo sob o n.º 0115793, doravante denominada apenas **CONCEDENTE** e, de outro lado, o estudante \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito sob o n.º de CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/SP, doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no (a) \_\_\_\_\_ módulo/série do Habilitação/Curso \_\_\_\_\_ de nível superior, da FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA - FALS, localizada na cidade de SANTOS - SP, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** objetivando o exercício de atividades adequadas ao aprendizado específico de graduação em Enfermagem para a formação profissional e pessoal de estagiários, regido pelas Cláusulas e Condições seguintes:

### I- Coordenador(a) do Curso:

Nome: Elaine Cristina dos Santos Giovanini CPF: 121 246 458-38 Carteira de Identidade RG: 17 301 445 -8

### II – Período de vigência do Estágio e deste Termo de Compromisso:

De: \_\_\_\_\_ até: \_\_\_\_\_

Dias da semana: 2ª feiras a sexta feiras .Total de horas por dia \_\_\_\_\_ das: \_\_\_\_\_ às: \_\_\_\_\_

### III – O Seguro contra acidentes pessoais:

Estágio Obrigatório com seguro custeado pela Instituição de Ensino, conforme parágrafo único do artigo 9º da Lei 11788/08:

Seguradora: \_\_\_\_\_

Apólice

nº \_\_\_\_\_

—

**Cláusula Primeira** - O presente Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições previstas na Lei 11.788/2008 bem como as aqui estabelecidas entre as partes a Fuabc – Hospital Municipal Irmã Dulce, ora Concedente, já devidamente qualificada, a Instituição de Ensino, e o Estagiário (a) já devidamente identificado.

**Cláusula Segunda** – O Estagiário (a) é aluno (a) regularmente matriculado no curso mantido pela (Universidade/ Escola Técnica), sendo o estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no âmbito de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando, fazem parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

**Cláusula Terceira** – O presente Termo terá sua vigência no período indicado no campo II, podendo ser denunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Cláusula Quarta** - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza se observadas as normas do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Quinta** – A instituição de ensino indicará professor orientador e a instituição concedente indicará supervisor que comprovarão o estágio, por vistos nos relatórios de atividades.

**Cláusula Sexta** – O estagiário compromete-se a entregar semestralmente, ou ao final do estágio, relatórios de atividades, com vistos do professor orientador da Instituição de Ensino e o supervisor da parte concedente.

**Cláusula Sétima** – A Instituição de Ensino comunicará no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas relativamente ao estagiário.

**Cláusula Oitava** - A instituição concedente compromete-se a manter a disposição da instituição de ensino os documentos que comprovem a relação de estágio objeto do presente instrumento.

**Cláusula Nona** – A instituição concedente obriga-se a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

**Cláusula Décima** – A jornada de atividade de estágio, além de se compatibilizar com o horário escolar do Estagiário e da Instituição Concedente, será cumprida de acordo com as características mencionadas no campo II.

**Cláusula Décima Primeira** – A instituição concedente compromete-se a reduzir pela metade a carga horária do estágio, nas verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Parágrafo Primeiro:** A redução pela metade da carga horária do estágio ocorrerá no

mesmo dia das verificações pedagógicas, no caso do estagiário estudar no período noturno.

**Parágrafo Segundo:** No caso do estagiário estudar no período matutino, a redução pela metade da carga horária do estágio ocorrerá no dia anterior ao da verificação pedagógica.

**Cláusula Décima Segunda** – Na hipótese do período de estágio previsto no campo II ultrapassar 1 (um) ano, a Instituição Concedente deverá permitir que o estagiário goze de um recesso de 30 (trinta) dias, a ser cumprido preferencialmente durante as férias escolares.

**Parágrafo Único:** O período de recesso será proporcional no caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Cláusula Décima Terceira** – É de responsabilidade da Instituição concedente a implementação e aplicação, no que couber, ao estagiário, a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

**Cláusula Décima Quarta** – A Instituição concedente declara que não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo 1º do art.15 da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Décima Quinta** – Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) A conclusão, abandono do curso, ou trancamento da matrícula pelo estagiário;
- b) O não cumprimento do disposto no presente Termo de Compromisso; e
- c) Denúncia, a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com 5 (cinco) dias de antecedência, conforme o *caput* da cláusula terceira.

**Cláusula Décima Sexta** – Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário estará coberto pelo Seguro contra Acidentes Pessoais como discriminado no campo III.

**Cláusula Décima Sétima** – É responsabilidade do estagiário:

- a) Cumprir, com empenho e interesse, a programação estabelecida para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da Instituição Concedente bem como o Regimento Interno e outras normas gerais e específicas da Instituição de Ensino;
- c) Comunicar a Coordenação do Curso qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d) Elaborar e entregar à Coordenação ou Supervisão de Estágio, para posterior análise da Coordenação do Curso, relatórios sobre seu estágio, quando previstos no projeto pedagógico; e
- e) Comunicar a Coordenação do Curso eventuais modificações nos termos ora compromissados.

**Cláusula Décima Oitava** – De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de

Praia Grande – SP, para dirimir qualquer questão decorrente do presente Termo de Compromisso de Estágio, que não possa ser resolvido amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Assim, pela firmeza do Termo pactuado e ajustado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado, é assinado pelas partes.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**FUABC – HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE**  
**GERENTE DE ENFERMAGEM**  
**RENATA MEROTI**

---

**DIRETOR (A)**

---

**ESTAGIÁRIO**